



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 2.979 DE 05 DE JULHO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA,**  
faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e artigo nº. 132, § 2º, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal e as normas contidas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Cajazeiras para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições sobre a execução, avaliação e controle dos orçamentos;

V - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;

VII – as políticas de fomento;



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

VIII - as disposições relativas à dívida pública Municipal;

IX - as disposições gerais.

**Parágrafo único** - Integram esta Lei os seguintes anexos:

- a) Anexos de Metas Fiscais;
- b) Anexo de Riscos Fiscais;
- c) Anexo de Prioridades e Metas.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### MUNICIPAL

**Art.2º** - Em consonância com o artigo 132, § 2º, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, para o Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023, serão aquelas contempladas no Plano Plurianual - PPA para o período de 2022-2025, que deverão estar desdobradas em ações e observando os seguintes eixos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do Município de Cajazeiras, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I – Poder Legislativo;

- a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

II – Poder Executivo;

- a) ampliação e melhoria dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos;
- b) ampliação da oferta de ensino, do conhecimento e da inclusão social;
- c) valorização dos profissionais da educação;
- d) recuperação, melhoria e ampliação da rede de saneamento do município;
- e) promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa, priorizando o atendimento aos habitantes carentes do Município;
- f) incentivo às atividades econômicas e trabalhos rurais, com a assistência e valorização do homem do campo;
- g) incentivo à atividade econômica no Município, com o foco na ampliação da oferta de emprego e renda à população e ao primeiro emprego;
- h) recuperação e conservação do meio ambiente;
- i) articular junto aos governos estadual e federal para implantação de programas voltados às políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, construção de casas populares e preservação das festividades históricas culturais e artísticas;
- j) apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;;
- l) construção e melhoria de casas populares;
- m) elevação dos níveis de saúde da população;
- n) apoio às pequenas e micro empresas do município;
- o) ampliação de redes de transmissão de energia elétricas na área urbana e rural;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**§1º** - A execução das ações vinculadas às Metas e Prioridades do Anexo a que se refere o “caput”, desta Lei, está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, ressalvando-se aspectos da conjuntura econômica do país, com reflexo direto no processo de arrecadação de receitas, tanto próprias quanto constitucionalmente a ele transferidas.

**§2º** - As ações e metas prioritárias da Administração Pública Municipal terão procedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, para 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, que estará necessariamente atrelada às Receitas, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal.

**Art.3º** - Na Lei Orçamentária Anual - LOA para 2023, os recursos destinados aos programas sociais deverão ser alocados, prioritariamente, para atendimento das populações localizadas nas áreas com menor índice de desenvolvimento humano do Município, bem como na periferia da cidade, sendo priorizada a população carente e de baixa renda do Município, assim reconhecidas em Lei específica e pelo Cadastro da Assistência Social.

**Parágrafo único** - Para o disposto do “caput”, consideram-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa nas áreas de educação, saúde, saneamento básico, assistência social, habitação, geração de emprego e renda e suplementação alimentar.

**Art.4º** - Fica organizado o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, nos termos do artigo 5º, inciso XXXII e art. 170, inciso V da Constituição da República Federativa do Brasil c/c art. 212, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Cajazeiras/PB, e nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

**Art.5º** - Compõem o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC:

I - Autarquia Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

II - Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO**

III - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FUNPROCON;

IV - Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e associações civis que se dediquem à proteção e defesa do consumidor, sediadas no município, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

**Parágrafo Único** - Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos federais, estaduais e as entidades privadas que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no Município, observado o disposto nas Leis Federais nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art.6º** - A Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2023, compreende o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei e no Plano Plurianual 2022-2025, obedecendo aos critérios da Lei Federal nº 4.320/64 e as normas da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art.7º** - Para efeito desta Lei, considera-se:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

II – Ação: conjunto de atividades, projetos e/ou operações especiais mensurados em termos financeiros e, sempre que possível, por unidade de medidas físicas que retratam a oferta de bem e/ou serviços, ou seja, são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

III – Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO**

permanente, das quais resulta um produto (bens ou serviços) necessário à manutenção da ação de governo;

**IV – Projeto:** instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento de ação do governo;

**V – Operações Especiais:** despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto nem gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

**§1º -** Cada Programa identificará as ações necessárias e suficientes ao cumprimento de seus objetivos, sob a forma de Projetos, Atividades ou Operações Especiais, especificando, sempre que possíveis valores e metas físicas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização de cada ação.

**§2º -** Cada Projeto, Atividade e Operação Especial identificarão à Unidade Orçamentária, o Programa, a Função e a Sub função às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**§3º -** As Categorias de Programação de que trata esta Lei serão identificadas por Programas, Projetos, Atividades ou Operações Especiais e grupo de natureza de despesa, com indicação, sempre que possível, de suas metas físicas.

**Art.8º -** As dotações orçamentárias constantes nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão agregadas segundo Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas e Ações de Governo.

**§1º -** As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em órgãos, sendo estes os de maior nível da classificação institucional.

**§2º -** As Funções serão agregadas nas diversas áreas de atuação do Setor Público;



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

**§3º** - As Subfunções representam um nível de agregação imediatamente inferior à Função;

**§4º** - Os Programas e Ações obedecerão à classificação constante da Lei do Plano Plurianual – PPA do período de 2022/2025, ou em suas alterações legais.

**Art.9º** - Na Lei Orçamentária Anual – LOA, para 2023, a discriminação da despesa, quanto à sua Natureza, far-se-á por Categoria Econômica, Esfera Orçamentária, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e a Fonte de Recursos.

**§1º** - A Categoria Econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital, conforme a seguinte codificação:

a) Despesas correntes – 3;

b) Despesas de capital – 4.

I - as Despesas Correntes são as que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de Capital.

II - as Despesas de Capital contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem patrimonial.

**§2º** - A Esfera Orçamentária tem por finalidade identificar se o Orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S).

**§3º** - Os Grupos de Natureza de Despesa constituem agregação de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais;

II - Grupo 2 - Juros e Encargos da Dívida;

III - Grupo 3 - Outras Despesas Correntes;

IV - Grupo 4 - Investimentos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

V - Grupo 5 - Inversões Financeiras;

VI - Grupo 6 - Amortização da Dívida;

VII - Grupo 9 - Reserva de contingência.

**§4º** - A especificação da Modalidade de Aplicação, de acordo com as Portarias nº 163, de 04 de maio de 2001, e nº 688, de 14 de outubro de 2005, ambas editadas em conjunto pela Secretaria do Orçamento Federal (SOF) e Secretaria do Tesouro Nacional (STN), destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

a) mediante transferência financeira a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades, ou diretamente às entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

b) diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou por outro órgão ou entidade, no âmbito da mesma esfera de Governo;

c) no pagamento de obrigações de natureza legal (tributos, contribuições, etc.) ou pelo fornecimento de bens e serviços, quando o credor for entidade da administração pública.

**§5º** - A especificação da Modalidade de Aplicação, observará o seguinte desdobramento:

Transferências à União	20
Transferências ao Estado	30
Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	50
Aplicação Direta	90
Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	91



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**§6º** - É vedada à execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

**§7º** - As Fontes de Recursos de que trata o “caput” deste artigo serão consolidadas:

- a) Recursos do Tesouro, compreendendo os Recursos de Arrecadação própria do Tesouro Municipal e as receitas constitucionalmente transferidas a nível Federal e Estadual, Programas sociais e as oriundas de Transferências Voluntárias mediante celebração de Convênios ou instrumentos congêneres, com os demais órgãos públicos em todas as esferas de Governo;
- b) Recursos de Outras Fontes, compreendendo as receitas diretamente arrecadadas pelas entidades da Administração Indireta e demais fontes não previstas na alínea anterior.

**§8º** - As Reservas de Contingência de que trata o Grupo 9, § 3º deste artigo, deverão compor ações específicas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual especificando:

I – reserva de Contingência nos termos do art. 5º, inciso III, “b” da LC nº 101/2000;

II – reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS;

**Art.10** - Para fins de se ter um melhor sistema de acompanhamento, controle e avaliação da execução orçamentária e atender às necessidades de registros contábeis, são facultados:

I – o desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em Elementos e Subelementos de Despesas, pelo órgão central de planejamento e de contabilidade do Município de Cajazeiras e das entidades da Administração indireta.

II – a descentralização de créditos orçamentários, mediante Decreto, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com o fim de dar cumprimento à disposição de Convênio, Acordos ou Ajustes firmados com órgão da esfera Estadual e Federal.

**Art.11** - Cada Projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um Programa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art.12** - As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da Unidade executora.

**Art.13** - O Projeto de Lei Orçamentária para 2023, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva Lei serão constituídos de:

I – texto de Lei;

II – quadros Orçamentários consolidados;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) Receitas, discriminadas por Natureza e Fonte de Recursos;

b) Despesas, discriminando na forma prevista no art. 7º e nos demais dispositivos desta Lei.

IV – discriminação da Legislação da Receita, caso essa tenha tido alguma alteração;

V – programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental, da Educação Básica e de Valorização do Magistério;

VI – programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino (MDE), nos termos do art. 210 da Constituição Federal, observando o contido no art. 60, do ADCT, CF, com as alterações levadas a efeito pela Emenda Constitucional nº 53/2006;

VII – programação referente ao atendimento da aplicação Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29/2000;

VIII – demonstrativo do efeito sobre as Receitas e as Despesas decorrentes de renúncia fiscal, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 167, da Constituição Federal, caso verificada situação específica;

IX – demonstrativo da Dívida Pública do Município;

X – demonstrativo detalhado da previsão da Receita Corrente Líquida do respectivo orçamento;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO**

XI – demonstrativo da legenda das fontes de recursos e dos valores previstos.

**Art.14** - A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo, conterá;

- a) Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b) Exposição e justificativa da política econômica-financeira;
- c) Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

**Art.15** - A Lei Orçamentária Anual para 2023, discriminará, em categorias de programação específica, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão dentro dos orçamentos das Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos, na forma em que for regulamentada pela legislação vigente e específica;

**Art.16** - O Poder Executivo poderá incorporar, na elaboração dos orçamentos (fiscal e da seguridade social), as eventuais modificações na estrutura organizacional do Poder Executivo, ou do Poder Legislativo, se assim for solicitado, ocorridas após encaminhamento do Projeto de LDO à Câmara Municipal de Cajazeiras, promovendo as modificações que se fizerem necessárias à implementação das atividades governamentais.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL**

**Art.17** - No Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, para 2023, abrangerá os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referentes aos órgãos, entidades e fundos dos poderes Executivo e Legislativo do Município.

**Parágrafo único** - O Poder Executivo poderá, se for o caso, mediante autorização legislativa, estabelecer critérios e forma para atualização dos valores orçados, desde que, constatada a necessidade em função de variações monetárias imprevisíveis, em reflexo da política monetária ou da conjuntura econômica ditada pelo Governo Federal para o país.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art.18** - As propostas orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos integrantes da Administração Direta, Direta Descentralizada e Indireta do Poder Executivo, deverão ser elaboradas e encaminhadas ao órgão central de Planejamento Orçamentário, na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria contida nas Constituições Federal, Estadual e da Lei Orgânica do Município, impreterivelmente, até o dia 30 de julho de 2022, para fins de ajustamento, inclusão, normatização e consolidação, a cargo do órgão central de Planejamento Orçamentário, de acordo com o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº. 4.320 de 1964, sob pena de arbitramento de valores em função do comportamento histórico da execução orçamentária da correspondente Unidade Orçamentária.

**Art.19** - No Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, as Receitas e Despesas serão orçadas, respectivamente estimadas e fixadas, a preços correntes de junho de 2022.

**Art.20** - Os valores da Receita estimada e da Despesa fixada, apresentados no Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, poderão vir a ser atualizados na sanção da Lei Orçamentária Anual, a preços de dezembro de 2022, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), no período compreendido entre os meses de agosto e dezembro de 2022, salvo se já estimados, proporcionalmente aos valores efetivamente realizados, projetados para dezembro de 2022, caso as variações verificadas venham a ser significantes na estrutura quantitativa dos valores previstos e estimados.

**Parágrafo único** - Os valores atualizados na forma do artigo anterior poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, de acordo com a variação percentual positiva verificada entre as receitas ordinárias previstas e as efetivamente arrecadadas, caso constatado significativo superávit orçamentário, mesmo que no primeiro semestre do exercício em referência (2023).

**Art.21** - A lei orçamentária anual – LOA, conterá dotação consignada à reserva de contingência no valor equivalente de até 3,0% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais.

**Art.22** - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2023, conterá dispositivos para adaptar as correspondentes Receitas e Despesas aos efeitos econômicos de:



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

I - alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos dos Poderes do Município;

II - realização de receitas não previstas;

III - realização inferior, ou não realização, de receitas previstas;

IV - catástrofes de abrangência limitada;

V - alterações conjunturais da economia nacional, estadual ou municipal, inclusive as decorrentes de mudança de legislação;

**Art.23** - Na Lei Orçamentária Anual – LOA, para 2023, serão destinados obrigatoriamente recursos para:

I – manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, de acordo com o art. 210 da Constituição Estadual combinado com o disposto no art. 60, ADCT, da Constituição Federal/88;

II – manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB, de acordo com a Lei nº. 14.113/2020.

III – atendimento da aplicação em Ações e Serviços Públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 14 de setembro de 2000, e na Lei nº. 8.107, de 05 de dezembro de 2006 e suas alterações;

IV – despesas de caráter obrigatório e continuado, conforme definido no art. 17 da Lei Complementar nº. 101/2000, sendo priorizada a prevalência da Despesa com Pessoal e Encargos, sob todas as outras.

V – atendimento às situações de emergência e calamidade pública do Município, nos termos da legislação pertinente.

**Art.24** - O Projeto da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, somente incluirão projetos novos, se constantes ou inclusos na Lei do Plano Plurianual 2022/2025 e se:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO**

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Parágrafo único** - Serão entendidos como projetos em andamento, constantes ou não da proposta, aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2022, ultrapassar 10% (dez por cento) do seu custo total estimado ou, ainda, aqueles vinculados a operações de crédito já contratadas ou a Convênios, Acordos, Ajustes ou Protocolos de Intenção firmados com a União ou com o Estado.

**Art.25** - A Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2023, incluirá, na previsão da receita e na fixação da despesa, todos os recursos oriundos de transferências, inclusive as de Transferências Voluntárias, também conhecidas como oriundas de convênios.

**Art.26** - As emendas apresentadas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA), para 2023, deverão obedecer ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo único** - Fica vedada apresentação de quaisquer emendas que impliquem no aumento de despesas sem a estimativa de seu valor e sem indicação de fontes de recursos compensatórias.

**Art.27** - Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes, de forma condicional.

**§1º** - O Valor da Despesa de Custeio e de Investimentos dos Órgãos do Poder Executivo será estabelecido dentro de um limite de gasto considerado necessário para manter o ajuste fiscal do Município de Cajazeiras.

**§2º** - A alocação dos créditos orçamentários da LOA-2023 deverá ser feita diretamente à Unidade Orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, embora que, a critério dos respectivos titulares das Unidades Orçamentárias e seus responsáveis solidários, sua execução, orçamentária e financeira, sejam centralizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, salvo expressa delegação de poderes do Chefe do Poder Executivo.



**PREFEITURA DE  
CAJAZEIRAS**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art.28 -** Na programação da despesa, não poderão ser:

I – fixadas despesas, sem que existam fontes de recursos compatíveis e sem que as Unidades executoras sejam instituídas legalmente;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados aqueles que complementem ações específicas;

III – incluídos recursos em favor de Clubes e Associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas Creches e Escolas para o atendimento pré-escolar;

IV – consignadas dotações para investimentos com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

V – Incluídos pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, por serviços de Consultoria ou Assistência Técnica, exclusive aqueles custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos de direito público ou privados, nacionais ou internacionais.

**Art.29 -** As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública Municipal, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual – LOA, para 2023 à Câmara Municipal.

**Art.30 -** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias ou transferidas aos órgãos, entidades e fundos que, por sua natureza, devam integrar o orçamento de que trata este Capítulo.

**Art.31 -** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2023, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, considerando, ainda, o Anexo de Riscos Fiscais desta lei.



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

## CAPÍTULO V

### DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS ORÇAMENTOS.

**Art. 32** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2023, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 33** - Para efeito de cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Legislativo, disponibilizará e encaminhará ao Poder Executivo, seu balancete mensal, até o dia 20 (vinte) do mês posterior ao de referência, para efeito de incorporação e elaboração dos relatórios obrigatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art.34** - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art.35** - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, uma vez obedecido todos os procedimentos e normas da legislação em vigor, sendo, se for o caso, necessariamente precedida de ato normativo de designação legal do respectivo gestor responsável.

**Art.36** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art.37** - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais que vierem a ser autorizados, processarão o Empenho da Despesa, observados os limites fixados para cada Categoria de Programação e respectivos Grupos e Categoria Econômica da Despesa, Fonte de Recursos, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa.



**PREFEITURA DE  
CAJAZEIRAS**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art.38** - Durante o exercício financeiro de 2023, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

**Art.39** - O Poder Executivo estabelecerá normas de acompanhamento, controle, avaliação e execução para a realização de despesa por meio de cronograma de desembolso, em compatibilidade com a programação financeira para o exercício de 2023.

**Art.40** - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art.41** - Para atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 58/2009, a transferência de recursos ao Poder Legislativo, não poderá exceder 7% das Receitas Tributárias e Transferências Constitucionais arrecadadas durante o exercício de 2022.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBRE ALTERAÇÕES**

#### **NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 42** - A concessão ou a ampliação de benefício fiscal somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art.43** - O Poder Executivo considerará na estimativa da Receita Orçamentária, as medidas que venham a serem adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal, bem como, as modificações constitucionais da legislação tributária municipal, estadual e nacional, obedecidos os respectivos princípios legais.

**§1º** - A justificativa ou mensagem que acompanhe o Projeto de Lei de alteração da legislação tributária, em se fazendo necessário, discriminará os recursos esperados em



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO**

decorrência da alteração da proposta, observados os princípios constitucionais afetos ao Direito Tributário.

**§2º -** Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei do Orçamento Anual (LOA) para 2023, terão suas realizações canceladas mediante Decreto do Poder Executivo.

## **CAPITULO VII**

### **DAS DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E**

#### **ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 44 -** As despesas com Pessoal Ativo e Inativo, bem como os respectivos Encargos Sociais, dos Poderes do Município, estimadas para o exercício financeiro de 2023, observarão as normas e limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal N°. 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Parágrafo único -** Na estimativa das despesas de que trata o caput deste artigo, serão consideradas ainda os valores referentes a férias, 13º salário, eventuais acréscimos legais, impactos do salário mínimo fixado nacionalmente, revisão geral anual das remunerações dos servidores municipais, subsídios de agentes políticos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais, considerando, também, eventuais contratações decorrentes de aprovação em Concurso Público.

**Art.45 -** Poderá ser autorizado por lei específica às concessões de quaisquer vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, inclusive revisão geral de vencimentos e proventos dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, fixação ou reajustes dos subsídios dos agentes políticos, conforme o caso, nomeações de servidores aprovados em concurso público, alterações de estrutura de carreiras do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas entidades descentralizadas instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, desde que observados e obedecidos o disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e nos artigos 19, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Responsabilidade Fiscal), com ênfase ao estudo de impacto orçamentário e financeiro que tais medidas poderão repercutir no equilíbrio fiscal.

**Art.46** - O cumprimento do disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam condicionados à existência de dotação orçamentária específica para esse fim.

**Parágrafo único** - Na insuficiência de dotação orçamentária, poderão ser abertos créditos adicionais, mediante autorização legislativa.

**Art. 47** - O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo no limite da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) do Município, verificada nos últimos doze (12) meses que antecedam ao evento proposto, independente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo único** - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do “caput” deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais, específicas e complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo se expressa em disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria, extinta ou em fase de extinção.

**Art.48** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

## CAPÍTULO VIII

### DAS DIRETRIZES FINAIS

**Art.49** - O Poder Executivo Municipal poderá constar autorizações para:

I - Abertura de Créditos Suplementares de quarenta pôr cento do total geral da previsão de despesas contidas na proposta do orçamento de 2023, podendo, durante a execução orçamentária, ser majorado mediante lei municipal;

II - Realizar Operações de Créditos até o limite de sete por cento da Receita Corrente Líquida;

III – A abertura de créditos Especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

**Parágrafo único** – Os Créditos Suplementares abertos com recursos colocados à disposição do Município, pela União e/ou pelo Estado com destinação específica não serão incluídos para fins de apuração da observância limite estabelecida na Lei Orçamentária ou em lei Específica.

**Art.50** - O Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA), para 2023, deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara dos Vereadores, para apreciação, até o dia 30 de outubro do corrente ano e devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício.

**Art.51** - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA), para 2023, que incidam, no sentido de reduzir ou anular dotações relativas às despesas com Pessoal e Encargos Sociais e Serviços da Dívida.

**Art.52** - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO**

competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

**Art.53** - Poderá ser aberto crédito especial no decorrer e após o início da execução orçamentária do exercício financeiro de 2023, para fazer frente às despesas necessárias a manutenção e investimento dos órgãos públicos municipais não previstos na LOA, bem como as oriundas de Convênios em situação idêntica, firmado entre o Município, entes da Federação e instituições privadas, desde que aprovadas em lei específica.

**Art.54** - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até o término da sessão legislativa e se este não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2022, a Câmara dos Vereadores será de imediato convocada, extraordinariamente, até que o Projeto de Lei seja encaminhado à sanção, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

**§1º** - Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual não seja encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2023, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei do Orçamento Anual (LOA), limitando-se ao duodécimo as Despesas totais, respeitadas as Despesas com Pessoal, Encargos Sociais, Serviços da Dívida e Despesas já contratadas.

**§2º** - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

**Art.55** - Sem prejuízo das competências constitucionais e legais, o Poder Legislativo e órgãos da Administração Pública Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo, através dos instrumentos normativos emitidos previamente pelo órgão central de contabilidade e finanças, no caso, a Secretaria de Finanças do Município.

**Art.56** - O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2023, adotar medidas que visem a racionalizar e manter o equilíbrio na execução da Lei Orçamentária Anual (LOA).



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único** - Se houver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira será fixado percentual de limitação para o conjunto de outras despesas correntes e despesas de capital calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

**Art.57** - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, impresso e por meios eletrônicos, o Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, bem como de seus respectivos e correspondentes anexos integrantes.

**Art.58** - O Poder Executivo Municipal divulgará sistematicamente através do seu portal eletrônico – [www.cajazeiras.pb.gov.br](http://www.cajazeiras.pb.gov.br) – os Projetos de Leis das Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA), além de divulgar, diariamente, toda a execução orçamentária e financeira, através do seu Portal da Transparência, em cumprimento à Lei da Transparência.

**Art.59** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2022.**

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

**01.010 Câmara Municipal**

28 843 0001 0001 Pagamento da Dívida Contratada com o IPAM/INSS

4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

4.6.91.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

01 031 2001 1066 Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Câmara Municipal

4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 031 2001 1080 CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal

4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

**02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política**

04 122 2002 2004 Manutenção da Secretaria de Governo e Articulação Política

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

**02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política**

**02.011 Superintendência Cajazeirense de Trânsito**

26 452 2002 1003 Construção, Ampliação e/ou Reformas de Infraestrutura viária  
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

26 452 2002 1004 Aquisição de Sinalização de trânsito e/ou Dispositivos de Segurança para vias pú  
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

26 122 2002 2007 Manutenção das atividades da Superintendência Cajazeirense de Trânsito  
4.4.90.30 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.4.90.92 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

4.6.91.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

**02.020 Procuradoria Geral do Município**

28 062 0001 0002 Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais (Precatórios e Outros)

4.6.90.91 1500.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS

04 122 2002 2008 Manutenção da Procuradoria Geral do Município

4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

**02.021 Procon Municipal**

14 422 2002 2102 Manutenção do Sis. Mun. de Defesa do Consumidor- SMDC  
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

**02.030 Secretaria Municipal de Administração**

04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

4.4.90.30 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52 1755.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

**02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política**

**02.031 Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Cajazeiras**

09 272 2003 2124 Manutenção do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Cajazeiras

4.4.90.30 1802.0000 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.39 1802.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.4.90.52 1802.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

**02.040 Secretaria Municipal da Fazenda Pública**

28 843 0001 0005 Amortização e Encargos da Dívida Contratada  
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

28 843 0001 0006 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS  
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

28 843 0001 0008 Amortização e Encargos da Dívida com o IPAM  
4.6.91.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO  
4.6.91.71 1704.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

28 843 0001 0009 Pagamento da Dívida com a Energisa  
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

28 843 0001 0010 Pagamento da Dívida Junto a CAGEPA  
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

04 123 2002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Pública  
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

**02.050 Secretaria Municipal de Planejamento**

04 122 2002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento

4.4.90.30 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

**02.060 Secretaria Municipal de Controle Social**

04 124 2002 2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Social  
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

**02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura**

17 512 1002 1005 Ações de Saneamento Básico

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

17 512 1002 1006 Melhoria na Infra-Estrutura de Vias Públicas da Zona Rural e Urbana

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

15 451 1002 1008 Pavimentação de Vias Urbanas e/ou Vias de Acesso

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

27 813 1002 1009 Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins, Parques Infantis e Afins

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

15 451 1002 1010 Aquisição e Desapropriação de Imóveis

4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.5.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

16 482 1002 1012 Melhorias Habitacionais

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

18 544 1002 1014 Construção e/ou Implantação de Abastecimento D'Água

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

15 122 1002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

4.4.90.30 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51 1755.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52 1755.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

**02.080 Secretaria Municipal de Políticas Públicas**

11 334 2002 1067 Construção da Cobertura do Largo da "Telemar"  
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

11 334 2002 1068 Reforma da Secretaria e Sala do Notie  
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

04 122 2002 2015 Manutenção do Programa Empreender  
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.5.50.66 1500.0000 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

04 122 2002 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas  
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

**02.090 Secretaria Municipal de Educação**

12 361 1003 1017 Aquisição de Equipamentos para Estruturação das Escolas do Ensino Fundamental

4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1003 1018 Aquisição de Transporte Escolar

4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1003 1019 Construção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

12 365 1003 1020 Aquisição de Equipamentos para Estruturação das Escolas da Educação Infantil

4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 1003 1021 Construção, Ampliação e/ou Reformas em Creches do Município

4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

12 361 1003 1023 Construção e/ou Cobertura de Quadras Poliesportivas em Escolas

4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

12 368 1003 1025 Construção e Estruturação de Centro de Formação de professores

4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1003 1069 Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas de Educação Infantil

4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES

12 365 1003 1076 Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Infantil - VAAT

4.4.90.51 1542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

12 365 1003 1077 Aquisição de Livros para o Ensino Infantil - VAAT

4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 1003 1078 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Audios Visuais para o Ensino Infantil - V

4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1003 1079 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as unidades escolares- VAAT

4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 368 1003 2023 Manutenção da Educação Básica - FNDE

4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1003 2029 Manutenção do Salário Educação -QSE

4.4.90.52 1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 368 1003 2030 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

4.4.90.52 1551.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

**02.090 Secretaria Municipal de Educação**

12 365 1003 2034 Manutenção da Educação Infantil e Creche - Fundeb 30%

4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.61 1540.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

12 368 1003 2040 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários

4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE

4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 1003 2110 Brinquedos, material didático pedagógico e de expediente para o Ensino Infantil

4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

**02.110 Secretaria Municipal de Juventude e Esporte**

27 812 1002 1031 Implantação de Infraestrutura Esportiva

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

27 812 1002 1070 CONSTRUÇÃO DE ARENINHAS DE ESPORTES NO MUNICÍPIO

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

27 812 1002 1071 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

27 812 1002 1072 Construção de Pista de Skate

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

27 812 1002 1073 Reforma de Quadra de Esportes

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

27 812 1002 1075 Reforma e Ampliação de Estadio de Futebol

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

27 812 1002 2052 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

**02.120 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos**

20 608 1002 1040 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20 605 1002 1041 Construção e/ou Implantação de Poços no Município de Cajazeiras

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20 608 1002 1042 Construção de Mercado e/ou Centro de Comercialização para Feira de Hortifrutti

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

20 605 1002 1043 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura e Serviços Agropecuários

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

20 608 1002 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

26 782 1002 2101 Manutenção e/ou Implantação de Estradas Vicinais

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

**02.100 Secretaria Municipal de Saúde**

**02.130 Fundo Municipal de Saúde**

10 301 1004 1026 Ações de Saneamento Básico

4.4.90.39 1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
4.4.90.39 1631.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.93 1631.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

10 301 1004 1027 Melhorias Sanitárias Domiciliares

4.4.90.39 1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
4.4.90.39 1631.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.93 1631.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

10 301 1004 1028 Construção de Abastecimento D'água

4.4.90.39 1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
4.4.90.39 1631.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.93 1631.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

10 301 1004 1029 Melhoria Habitacional

4.4.90.39 1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
4.4.90.39 1631.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.93 1631.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

10 305 1004 1030 Construção de Unidade de Controle de Zoonoses e Fatores Biológicos de Risco

4.4.90.39 1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
4.4.90.39 1601.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.93 1500.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
4.4.90.93 1601.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

10 301 1004 1061 Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica

4.4.90.30 1601.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 302 1004 1062 Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Co

4.4.90.30 1601.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

**02.100 Secretaria Municipal de Saúde**

**02.130 Fundo Municipal de Saúde**

10 301 1004 1081 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR - UBS PORTE I

4.4.90.39 1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
4.4.90.39 1601.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.93 1500.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
4.4.90.93 1601.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

10 301 1004 1082 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E ESTRUTURAR - CENTRAL DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO DE E

4.4.90.39 1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.93 1500.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

10 301 1004 1083 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E ESTRUTURAR - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO

4.4.90.39 1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
4.4.90.39 1601.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.93 1500.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
4.4.90.93 1601.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

10 302 1004 1084 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E ESTRUTURAR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

4.4.90.39 1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
4.4.90.39 1601.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.93 1500.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
4.4.90.93 1601.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

10 301 1004 1085 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E ESTRUTURAR CENTRAL DE REDE DE FRIOS II

4.4.90.39 1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
4.4.90.39 1601.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.93 1500.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
4.4.90.93 1601.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

10 301 1004 2047 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.30 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.61 1500.1002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
4.4.90.93 1500.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

10 301 1004 2050 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Ordinários

4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.92 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO  
4.6.91.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

10 301 1004 2059 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica

4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.92 1600.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

**02.100 Secretaria Municipal de Saúde**

**02.130 Fundo Municipal de Saúde**

10 301 1004 2061 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 305 1004 2062 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

4.4.90.30 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.30 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.61 1500.1002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.4.90.61 1600.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

10 302 1004 2064 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade

4.4.90.30 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.61 1600.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

10 301 1004 2065 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios

4.4.90.30 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.61 1500.1002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

10 302 1004 2066 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade

4.4.90.30 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.61 1500.1002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

10 301 1004 2103 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus

4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52 1707.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 302 1004 2116 MANTER O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU

4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.93 1601.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

**02.140 Fundo Municipal de Assistência Social**

08 244 1001 1053 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de PROT. SOCIAL BÁSICA

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1660.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1661.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 1001 1086 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de PROT. SOCIAL DE MÉDIA E A

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1660.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1665.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 1001 2069 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Servi

4.4.90.30 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

08 244 1001 2070 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS

4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 1001 2071 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistencia

4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 1001 2073 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistênci

4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 1001 2074 Fundo Est de Assistencia Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Soc

4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 1001 2075 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 1001 2104 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia de Coronavírus

4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1707.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 1001 2118 MANTER AS ATIVIDADE DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO CAJAZEIRAS

4.4.90.39 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1660.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1665.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.93 1500.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

08 244 1001 2119 MANTER AS ATIVIDADES DA CASA DO ACOLHIMENTO

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1660.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51 1665.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

**02.160 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano**

08 243 1001 2082 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CT  
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 1001 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano  
4.4.90.30 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52 1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
4.4.90.92 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

08 243 1001 2084 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA  
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 243 1001 2086 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social  
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

**02.170 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

23 695 1002 1057 Implantação de Infra-Estrutura Turística

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

23 695 1002 1058 Construção de Centro de Artesanato para Comercialização de Produtos Artesanais e

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

13 392 1002 1059 Construção e Estruturação de Obras de Infra estrutura Cultural

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13 392 1002 2090 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13 392 1002 2093 Manutenção da Banda de Música Municipal Santa Cecília

4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

**02.180 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres**

14 422 2002 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14 422 2002 2094 Criação e Manutenção do Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM

4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14 422 2002 2095 Implantação e Manutenção de Casa de Passagem para Acolhimento das Mulheres em Si

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14 422 2002 2098 Criação e Manutenção da Gerência de Políticas Promoção e Proteção da Diversidade

4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14 422 2002 2099 Criação e Manutenção da Gerência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14 422 2002 2108 Oferta de Qualificação para Inclusão da Mulher

4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

**02.190 Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

18 541 1002 2106 Implantação e/ou manutenção de Sistema de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Classificação Institucional Funcional Programática

**01.010 Câmara Municipal**

28 843 0001 0001 Pagamento da Dívida Contratada com o IPAM/INSS

01 031 2001 1066 Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Câmara Municipal

01 031 2001 1080 CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal

01 271 2001 2002 Manutenção dos Encargos Sociais

**02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política**

04 122 2002 2004 Manutenção da Secretaria de Governo e Articulação Política

**02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política**

**02.011 Superintendência Cajazeirense de Trânsito**

26 452 2002 1003 Construção, Ampliação e/ou Reformas de Infraestrutura viária

26 452 2002 1004 Aquisição de Sinalização de trânsito e/ou Dispositivos de Segurança para vias pú

26 122 2002 2007 Manutenção das atividades da Superintendência Cajazeirense de Trânsito

26 452 2002 2120 Serviços de Reparo e Manutenção Emergencial do pavimento de Vias Publicas

**02.020 Procuradoria Geral do Município**

28 062 0001 0002 Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais (Precatórios e Outros)

04 122 2002 2008 Manutenção da Procuradoria Geral do Município

**02.021 Procon Municipal**

14 422 2002 2102 Manutenção do Sis. Mun. de Defesa do Consumidor- SMDC

**02.030 Secretaria Municipal de Administração**

04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

**02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política**

**02.031 Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Cajazeiras**

09 272 2003 2124 Manutenção do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Cajazeiras

09 272 2003 2125 Pagamento dos Benefícios da Previdência Própria

99 997 2003 9001 Reserva Previdenciária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

**Classificação Institucional Funcional Programática**

**02.040 Secretaria Municipal da Fazenda Pública**

28 843 0001 0005 Amortização e Encargos da Dívida Contratada

28 843 0001 0006 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS

28 845 0001 0007 Contribuições ao PASEP

28 843 0001 0008 Amortização e Encargos da Dívida com o IPAM

28 843 0001 0009 Pagamento da Dívida com a Energisa

28 843 0001 0010 Pagamento da Dívida Junto a CAGEPA

04 123 2002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Pública

04 121 2002 2121 Manutenção das Atividades de Planejamento Orçamentário

04 129 2002 2127 Manutenção das Atividades do Departamento de Auditoria de Tributos

**02.050 Secretaria Municipal de Planejamento**

04 122 2002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento

**02.060 Secretaria Municipal de Controle Social**

04 124 2002 2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Social

**02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura**

17 512 1002 1005 Ações de Saneamento Básico

17 512 1002 1006 Melhoria na Infra-Estrutura de Vias Públicas da Zona Rural e Urbana

15 451 1002 1008 Pavimentação de Vias Urbanas e/ou Vias de Acesso

27 813 1002 1009 Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins, Parques Infantis e Afins

15 451 1002 1010 Aquisição e Desapropriação de Imóveis

16 482 1002 1012 Melhorias Habitacionais

18 544 1002 1014 Construção e/ou Implantação de Abastecimento D'Água

15 122 1002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

25 752 1002 2105 Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica ( Iluminação Pública, Órgãos Público

**02.080 Secretaria Municipal de Políticas Públicas**

11 334 2002 1067 Construção da Cobertura do Largo da "Telemar"

11 334 2002 1068 Reforma da Secretaria e Sala do Notie

04 122 2002 2015 Manutenção do Programa Empreender

04 122 2002 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas

23 691 2002 2122 Realização de Exposições e Feiras de Negócios no Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

**Classificação Institucional Funcional Programática**

**02.090 Secretaria Municipal de Educação**

- 12 361 1003 1017 Aquisição de Equipamentos para Estruturação das Escolas do Ensino Fundamental  
12 361 1003 1018 Aquisição de Transporte Escolar  
12 361 1003 1019 Construção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental  
12 365 1003 1020 Aquisição de Equipamentos para Estruturação das Escolas da Educação Infantil  
12 365 1003 1021 Construção, Ampliação e/ou Reformas em Creches do Município  
12 361 1003 1023 Construção e/ou Cobertura de Quadras Poliesportivas em Escolas  
12 368 1003 1025 Construção e Estruturação de Centro de Formação de professores  
12 361 1003 1069 Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas de Educação Infantil  
12 365 1003 1076 Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Infantil - VAAT  
12 365 1003 1077 Aquisição de Livros para o Ensino Infantil - VAAT  
12 365 1003 1078 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Audios Visuais para o Ensino Infantil - V  
12 361 1003 1079 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as unidades escolares- VAAT  
12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE  
12 368 1003 2023 Manutenção da Educação Básica - FNDE  
12 361 1003 2024 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF  
12 361 1003 2025 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%  
12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%  
12 365 1003 2028 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAEC  
12 361 1003 2029 Manutenção do Salário Educação -QSE  
12 368 1003 2030 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  
12 365 1003 2033 Manutenção da Educação Infantil e Creche - Fundeb 70%  
12 365 1003 2034 Manutenção da Educação Infantil e Creche - Fundeb 30%  
12 365 1003 2035 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAEP  
12 361 1003 2036 Manutenção da Merenda escolar do PNAE - EJA  
12 368 1003 2040 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários  
12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE  
12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE  
12 368 1003 2107 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE  
12 365 1003 2109 Reparos e Manutenção na Infra-estrutura, Equip. e Móveis de Unidades do Ensino In  
12 365 1003 2110 Brinquedos, material didático pedagógico e de expediente para o Ensino Infantil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Classificação Institucional Funcional Programática

**02.090 Secretaria Municipal de Educação**

12 365 1003 2111 Capacitação e Formação de Profissionais para o Ensino Infantil - VAAT

12 365 1003 2112 Aquisição de Fardamentos para Profissionais do Ensino Infantil - VAAT

**02.110 Secretaria Municipal de Juventude e Esporte**

27 812 1002 1031 Implantação de Infraestrutura Esportiva

27 812 1002 1070 CONSTRUÇÃO DE ARENINHAS DE ESPORTES NO MUNICÍPIO

27 812 1002 1071 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO

27 812 1002 1072 Construção de Pista de Skate

27 812 1002 1073 Reforma de Quadra de Esportes

27 812 1002 1075 Reforma e Ampliação de Estadio de Futebol

27 812 1002 2052 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

27 812 1002 2053 Apoio ao Desporto Amador e Profissional

**02.120 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos**

20 608 1002 1040 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

20 605 1002 1041 Construção e/ou Implantação de Poços no Município de Cajazeiras

20 608 1002 1042 Construção de Mercado e/ou Centro de Comercialização para Feira de Hortifrutícola

20 605 1002 1043 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura e Serviços Agropecuários

20 608 1002 2055 Apoio ao Pequeno Agricultor Rural

20 608 1002 2056 Contribuição ao Fundo Seguro Safra

20 608 1002 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

26 782 1002 2101 Manutenção e/ou Implantação de Estradas Vicinais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Classificação Institucional Funcional Programática

**02.100 Secretaria Municipal de Saúde**

**02.130 Fundo Municipal de Saúde**

10 301 1004 0011 Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)

10 301 1004 1026 Ações de Saneamento Básico

10 301 1004 1027 Melhorias Sanitárias Domiciliares

10 301 1004 1028 Construção de Abastecimento D'água

10 301 1004 1029 Melhoria Habitacional

10 305 1004 1030 Construção de Unidade de Controle de Zoonoses e Fatores Biológicos de Risco

10 301 1004 1061 Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica

10 302 1004 1062 Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Co

10 301 1004 1081 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR - UBS PORTE I

10 301 1004 1082 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E ESTRUTURAR - CENTRAL DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO DE E

10 301 1004 1083 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E ESTRUTURAR - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO

10 302 1004 1084 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E ESTRUTURAR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

10 301 1004 1085 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E ESTRUTURAR CENTRAL DE REDE DE FRIOS PORTE II

10 301 1004 2047 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1004 2050 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Ordinários

10 301 1004 2059 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica

10 301 1004 2061 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

10 305 1004 2062 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

10 302 1004 2064 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Comple

10 301 1004 2065 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próp

10 302 1004 2066 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Comple

10 301 1004 2103 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus

10 302 1004 2116 MANTER O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU

10 301 1004 2126 Manutenção das obrigações do Piso Salarial da Lei 14.434/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

**Classificação Institucional Funcional Programática**

**02.140 Fundo Municipal de Assistência Social**

- 08 244 1001 1053 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de PROT. SOCIAL BÁSICA  
08 244 1001 1086 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de PROT. SOCIAL DE MÉDIA E A  
08 244 1001 2067 Bloco da Proteção Social Básica  
08 244 1001 2068 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
08 244 1001 2069 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Servi  
08 244 1001 2070 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS  
08 244 1001 2071 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistencia  
08 244 1001 2073 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistênc  
08 244 1001 2074 Fundo Est de Assistencia Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Soc  
08 244 1001 2075 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
08 244 1001 2078 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  
08 243 1001 2079 Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das  
08 244 1001 2104 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia de Coronavírus  
08 244 1001 2118 MANTER AS ATIVIDADE DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO CAJAZEIRAS  
08 244 1001 2119 MANTER AS ATIVIDADES DA CASA DO ACOLHIMENTO

**02.150 Secretaria Municipal de Comunicação**

- 04 122 2002 2006 Manutenção da Publicidade Institucional do Município

**02.160 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano**

- 08 244 1001 2081 Manutenção dos Benefícios Eventuais  
08 243 1001 2082 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CT  
08 244 1001 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano  
08 243 1001 2084 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA  
08 243 1001 2086 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda Pública**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Classificação Institucional Funcional Programática

**02.170 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

23 695 1002 1057 Implantação de Infra-Estrutura Turística

23 695 1002 1058 Construção de Centro de Artesanato para Comercialização de Produtos Artesanais e

13 392 1002 1059 Construção e Estruturação de Obras de Infra estrutura Cultural

13 392 1002 2090 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

23 695 1002 2092 Promoção de Eventos Sociais e Culturais

13 392 1002 2093 Manutenção da Banda de Música Municipal Santa Cecília

**02.180 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres**

14 422 2002 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as

14 422 2002 2094 Criação e Manutenção do Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM

14 422 2002 2095 Implantação e Manutenção de Casa de Passagem para Acolhimento das Mulheres em Si

14 422 2002 2098 Criação e Manutenção da Gerência de Políticas Promoção e Proteção da Diversidade

14 422 2002 2099 Criação e Manutenção da Gerência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

14 422 2002 2100 Manutenção do Programa de Prevenção e Enfrentamento a Violência contra as mulheres

14 422 2002 2108 Oferta de Qualificação para Inclusão da Mulher

**02.190 Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

18 541 1002 2106 Implantação e/ou manutenção de Sistema de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

04 122 2002 2123 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

**99.990 Reserva de Contingência do Orçamento Geral**

99 999 2002 9002 Reserva de Contingência